



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 01.504.367/0001-05

INDICAÇÃO: 045/2021

Exmo. Sr. Prefeito Municipal, de Oliveira dos Brejinhos – Bahia,

O Vereador **Tito Alexandre Santana da Silva**, vem mui respeitosamente perante a V. Exa. Na forma do que estabelece o Artigo 6º. Inciso III do Regimento Interno, sugerir, indicar e requerer ao Sr. Prefeito Municipal se digne determinar ao Setor competente da Administração Municipal, sejam tomadas as providências necessárias para o Município de Oliveira dos Brejinhos – Bahia:

DESCRIÇÃO:

Instalação de 10 (dez) Luminárias na *Comunidade de Salinas – Flora*.

JUSTIFICATIVA:

A Iluminação Pública é um direito do cidadão, considerando que a contribuição para os custos desse serviço está prevista no artigo 149-A da Constituição Federal de 1988. Fica estabelecido, entre as competências dos municípios, dispor, conforme lei específica aprovada pela Câmara Municipal, a forma de cobrança e a base de cálculo da Contribuição de Iluminação Pública (CIP).

Na conta de energia elétrica, os clientes recebem de forma detalhada a Contribuição de Iluminação Pública (CIP). O valor é cobrado e arrecadado pela concessionária de energia, e posteriormente a quantia arrecadada dos consumidores é repassada integralmente para as prefeituras municipais custearem as despesas referentes à Iluminação pública.

Assim, é atribuída ao Poder Público Municipal, ou seja, a Prefeitura, toda e qualquer responsabilidade pelos serviços de projeto, implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública.

Oliveira dos Brejinhos, 20 de abril de 2021.

Tito Alexandre Santana da Silva

Vereador

